


LEI Nº 026/2001 DE 03 DE ABRIL DE 2001

Saulo

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 8º DA LEI
002/2001 DE 08 DE JANEIRO DE 2001, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG,
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte
LEI:

Art. 1º - O art. 8º da Lei 002/2001 de 08.01.2001, passa a ter a
seguinte redação:

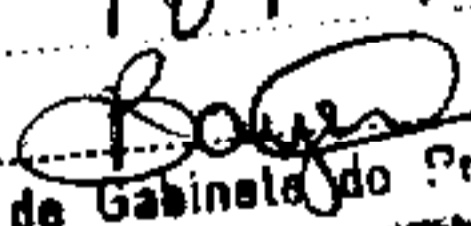
*Art. 8º - O Prefeito Municipal fará realizar concurso publico
para provimento dos cargos criados por esta Lei, até o 31º (trigésimo
primeiro) dia do mês de dezembro de 2001.*

*Parágrafo Único - O Prefeito Municipal, fará publicar as
nomeações nos referidos cargos resultantes do concurso público, trinta dias
após sua homologação.*

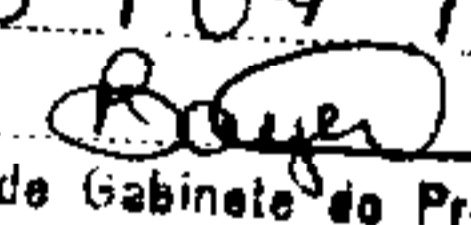
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Lindenberg Estado do
Espírito Santo, aos 05(cinco) dias do mês de abril do ano de dois mil e um.

Registro no Livro n.º 001
às Folhas 004 v
Em 05 104 101

Chefe de Gabinete do Prefeito


ILDEVAR PRANDO
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Governador Lindenberg
Em 05 104 101

Chefe de Gabinete do Prefeito